



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

C A L E N D Á R I O ELEITORAL 2015
RENOVAÇÃO DE 1/3 (UM TERÇO) DA COMPOSIÇÃO PLENÁRIA
(RESOLUÇÕES CFC N.º 1.480/2015 e 1.481/2015)

Considerando que os prazos do processo eleitoral devem ser, rigorosamente, cumpridos (tem-se como base o dia **17 de novembro de 2015**, primeiro dia da eleição), seguem as orientações aos Conselhos Regionais.

	EVENTO	DATA
1	Renúncia de Conselheiro que desejar se candidatar, com mandato do terço remanescente. (§ 1º do Art. 4º)	Até 19/6/2015 (Até 150 dias antes da data de eleição)
2	Constituição da Comissão Eleitoral.	Até a última Plenária antecedente à publicação do Edital de Convocação de Registro de Chapas
3	Publicação de Edital de Convocação para registro de chapas. (Art. 10)	De 20/7 a 7/8/2015 (De 100 a 120 dias antes da eleição)
4	Início do prazo para registro de chapas. (§1º do Art. 10)	No mínimo 10 dias após a publicação do edital – item 3
5	Período para registro de chapas. (§2º do Art. 10)	10 dias após a publicação do edital – item 3 e respeitado o prazo de mais 10 dias para o início do registro de chapas
6	Publicação das chapas que solicitaram registro. (Art. 13)	Até 3 dias úteis após o encerramento do período de requerimento de registro de chapa
7	Prazo para impugnação de chapa ou de quaisquer de seus componentes. (Art. 14)	Até 3 dias úteis após a publicação da relação de chapas
8	Notificação da impugnação ao responsável pela chapa e ao candidato impugnado.	Imediato
9	Prazo para contestação da impugnação. (§1º do Art. 14)	Até 3 dias úteis após a data de recebimento da notificação
10	Instrução do processo e remessa ao Relator. (Art. 16)	Imediato
11	Prazo para o Conselheiro relatar o processo em reunião. (Art. 17)	Até 3 dias úteis após a distribuição do processo
12	Notificação ao interessado, caso tenha sido aceita a impugnação.	Imediato
13	Prazo para substituição de chapa ou candidato impugnado. (Art. 18)	Até 3 dias úteis após a ciência da decisão
14	Recurso ao CFC com efeito suspensivo. (§4º do Art. 18)	Até 3 dias úteis após a ciência da decisão
15	Prazo para o CFC apreciar o recurso. (§ 5º do Art. 18)	30 dias a partir do recebimento do recurso
16	Publicação do Edital de Habilitação das chapas. (Art. 19)	Até 3 dias úteis após a decisão do Plenário do CRC ou após decisão do CFC, no caso de recurso

17	Publicação do Edital de convocação de eleição. (Art. 20)	Até 30/10/2015 (No mínimo 15 dias antes da data de início da eleição)
18	Prazo para regularização dos débitos pelo profissional da contabilidade para que esteja apto a votar. (§2º do Art. 2º)	Até 6/11/2015 (10 dias antes da data de início da eleição)
19	Eleição com período de duração de 34 horas. (Art. 22)	17 e 18/11/2015
20	Apuração dos votos, seus resultados finais e lavratura da ata. (Art. 27)	Após o término da eleição - 18/11/2015
21	Publicação do resultado das eleições. (Art. 29)	Até 5 dias úteis após o registro do resultado em ata
22	Prazo para interposição de recursos ao CFC. (Art. 30)	Até 3 dias úteis após a publicação do resultado final no DOU
23	Prazo para envio de justificativa pelo profissional de contabilidade por não comparecer à eleição. (art. 2º da Res. CFC nº 1.481/2015)	Até 18/12/2015 30 dias após a eleição para apresentar no sistema informatizado de votação a justificativa de sua falta.